

Projeto de Lei nº. 492/16

AO EXPEDIENTE

Em: 04 OUT 2016

Presidente



ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

04 OUT 2016

Protocolo: 540/16

Processo: 540/16

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 190, DE 4 DE OUTUBRO DE 2016

Recebido, Autue-se e
Inclua em pauta.

04 OUT 2016

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

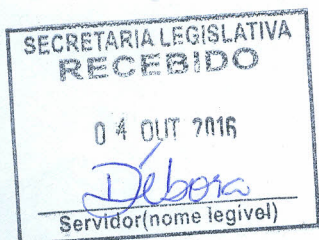
Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o montante de R\$ 2.487.813,40, em favor das Unidades Orçamentárias Fundo Penitenciário - FUPEN e Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS."

Senhores Deputados, a presente propositura visa dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital às Unidades Orçamentárias Fundo Penitenciário - FUPEN e Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, até o montante de R\$ 2.487.813,40 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e treze reais e quarenta centavos), alocados na natureza de despesa constante do Anexo II, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante os mandamentos legais dispostos no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual para o presente exercício, com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 4 DE OUTUBRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o montante de R\$ 2.487.813,40, em favor das Unidades Orçamentárias Fundo Penitenciário - FUPEN e Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o montante de R\$ 2.487.813,40 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e treze reais e quarenta centavos), em favor das Unidades Orçamentárias Fundo Penitenciário - FUPEN e Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinatura manuscrita



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			2.487.813,40
11.009.04.122.1015.2174	ASSEGURAR MANUTENÇÃO DO PALÁCIO RIO MADEIRA E ANEXOS	4490	0100	2.487.813,40
			TOTAL	R\$ 2.487.813,40

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN			1.800.000,00
21.011.11.421.1242.1143	PROMOVER A PROFISSIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO APENADO NO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO	3390	0100	1.800.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			687.813,40
23.001.08.244.1015.2554	PROMOVER A PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	3390	0100	450.000,00
23.001.08.244.1291.2011	PROMOVER O ACESSO AOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	4490	0100	237.813,40
			TOTAL	R\$ 2.487.813,40

Assinatura